Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 2.917 /

"FIXA NOVO VALOR E CRITÉRIO PARA O PAGAMENTO AOS ENGENHEIROS E CORRETORES DE IMÓVEIS QUE EXECUTAREM SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Of. nº 077-SA/88, RESOLVE fixar em Cz$ 1.000,00 (hum mil cruzados) o valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas para cada avaliação de área, terreno ou lote, desde que as mesmas sejam descontínuas. Para lotes, terrenos ou áreas contínuas, somente será pago o valor de 01 (uma) avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1988 .

ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º'º

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.648, de 26 / 04 /88.